

Lei nº 30/74

AutORIZA o quadro geral de funcionários do município, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

O prefeito municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decaeta e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - O quadro geral de funcionários e servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 1975 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser o seguinte:

CLASSIF.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
	I. CÂMARA MUNICIPAL	
00	1 - Oficial Administrativo	11.760,00
00	1 - Contínuo	5.160,00
		<u>16.920,00</u>

II - PREFEITURA MUNICIPAL

- Gabinete do Prefeito

02	1 - Procurador	13.200,00
02	1 - Secretário da J.A.M	5.520,00
02	1 - Escriturário Cont. Elit.	3.859,20
02	1 - Escriturário da J.A.M.	5.520,00
02	2 - Escriturário da J.A.M	7.718,40
02	1 - Motorista	6.000,00
TOTAL		41.817,50

Secretaria

02	1 - Secretário	11.760,00
02	1 - Contínuo	5.160,00
02	1 - Arquivista	4.560,00
02	1 - Protocolista	3.859,20
TOTAL		25.339,20

Divisão de Administração

02	1 - Chefe de Administração	11.760,00
02	1 - Almoxarife	4.560,00
02	1 - Encarregado do INCR e HAOF	9.600,00
TOTAL		25.920,00

Administração Financeira

10	1 - Chefe da Fazenda	11.760,00
11	1 - Tesoureiro	11.760,00
11	1 - Auxiliar da Tesouraria	6.105,00
12	4 - Jírcas	32.080,00
12	3 - Jírcas	18.810,00
16	2 - Contadores	26.400,00
16	1 - Auxiliar de Tesouraria	4.800,00
TOTAL		102.715,00

Recursos Nat. e A. Pecuniários

32	1 - Encarregado Serv. Mudas	5.520,00
32	1 - Auxiliar de Viveiro	3.859,20
34	1 - Eletricista	6.000,00

34	4 - Auxiliares de Eletricista	15.436,80
	TOTAL	30.816,00

Viagem, Transp. e Comunicação

42	1 - Chefe da Div. Mun. Est. Rod.	11.760,00
42	1 - Mecânico	6.600,00
42	1 - Auxiliar de mecânico	3.859,20
42	1 - Operador de máquina	7.605,00
42	2 - Operadores de máquinas	13.200,00
42	4 - Ajudantes de op. máquinas	15.436,80
42	2 - Motoristas	12.000,00
42	8 - Ajudantes de Camo	20.873,60
42	5 - Cantoneiros	19.296,00
42	1 - Carpinteiro	6.120,00
42	1 - Pedreiro	6.120,00
46	6 - Encarregado Posto Correio	33.120,00
	TOTAL	155.990,60

Educação e Cultura

60	1 - Chefe de Divisão	11.760,00
60	2 - Escrivães	7.718,00
61	3 - Docentes Leigos efetivas	6.948,00
61	1 - Docente Leigo efetivo	2.721,00
61	38 - Docentes Leigos	73.340,00
61	16 - Serventes meio expediente	30.873,60
61	6 - Serventes tempo integral	23.155,20
66	2 - Zeladores de Estádio	7.718,40
67	5 - Bibliotecários	19.296,40
		183.530,60

Saúdemento

77	2 - Operario Fab. manilha	7.718,40 - 7.718,40
----	---------------------------	---------------------

[Handwritten signature]

Bem Estar Social

82	3 -	Aposentados	11.577.60
82	4 -	Pensionistas	15.436.80
82	1 -	Pensionista	7.200.00
82	2 -	Pensionistas	<u>1.200.00</u>
TOTAL			35.414.40

Servicos Urbanos

90	1 -	Chefe de Divisao	11.760.00
90	1 -	Topografo	7.725.00
90	1 -	Auxiliar de topografo	3.859.20
90	1 -	Escriturario	4.800.00
90	1 -	Fiscal	6.270.00
90	1 -	Fiscal	<u>6.230.00</u>
90	1 -	Pedreiro	6.120.00
90	1 -	Carpinteiro	6.120.00
92	1 -	Maneja Limp. Publica	9.600.00
92	14 -	Garis	59.028.80
95	2 -	Jardineiros	9.620.00
95	3 -	Zeladores de jardins	11.577.60
95	2 -	Vigias	7.718.40
96	1 -	Fiscal de matadouros	5.520.00
96	1 -	Zelador	3.859.20
97	1 -	Zelador	3.859.20
97	5 -	Zeladores	<u>19.296.00</u>
TOTAL			177.503.40

ART. 2º - Fica estabelecida a importancia de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por dependente, o salario familia do funcionario estatutario.

ART. 3º - O pessoal para o que especifica, serao contratados sob o regime de C. L. T.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor em
1º de janeiro de 1975, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun., 27 de Novembro de 1974

Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal

Podu Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal